



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pedido de Providências nº 8503637-39.2020.8.06.0026

Assunto: Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça – Módulo Correição Online

Interessados: Colégio Notarial do Brasil; Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará; Corregedores Permanentes do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 356 /2021/CGJCE

A Presidente do Colégio Notarial do Brasil do Conselho Federal (CNB/CF), Sra. Gisele Oliveira de Barros, comunica a disponibilização do Módulo Correição *online* e esclarece sobre seu funcionamento (fls. 02/07), considerando a publicação do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos por meio do sistema e-Notariado.

Encaminhado os autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais foi apresentada informação nos seguintes termos (fls.14/15)

[...] Cumpre, ainda, relatar comunicação do CNB/CF por meio de e-mail em resposta a solicitação desta Casa Censora de informação sobre os procedimentos necessários para cadastro de magistrados e servidores ao módulo de correição do e-Notariado, em que descreve as providências relativas aos cadastro no texto a seguir transcrito: “(...) Assim, este colegiado informa que caso a Corregedoria já possua cadastro junto a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados –CENSEC, basta solicitar a mudança de acesso para Corregedor. Caso não possua, é necessário o cadastramento que deverá ser precedido de autorização do CNB/CF. Os seguintes documentos deverão ser enviados para cadastro@notariado.org.br OU SCN, Quadra 04, bloco B, sala 1404 – Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília - DF. 1. Ofício requerendo o cadastro dos pretendidos usuários na Censec, assinado pelo representante do órgão/departamento interessado; 2. Relação dos servidores que serão credenciados informando o nome completo, número do CPF, data de nascimento, telefone, cargo e nº de matrícula; 3. identidade funcional ou portaria de nomeação ao cargo do representante que assinará o ofício. Por fim, informamos que o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).”

Diante disto, considerando as notícias prestadas pelo CNB/CF esta Gerência sugere a comunicação dos informes aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas para conhecimento e fiscalização do serviço notarial eletrônico por ocasião das inspeções ordinárias anuais, s.m.j.

Sucessivamente, o Juiz Corregedor Auxiliar designado para a matéria

extrajudicial, Dr. Demétrio Saker Neto, apresentou parecer (fl.19) ratificando a informação transcrita e sugerindo a remessa de expediente aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará para conhecimento e adoção das diligências cabíveis em relação à ferramenta disponibilizada para correição.

A par disso, determino que se officie a todas as Corregedorias Permanentes do Estado do Ceará, via malote digital, comunicando-os acerca da referida disponibilização, com cópia dos referidos documentos.

Comunique-se o Colégio Notarial do Brasil das providências adotadas.

Empós, archive-se, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos nas correições extrajudiciais.

Cópia desta servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, ___ de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça

TEODORO
SILVA
SANTOS:10184
937353

Assinado de forma
digital por TEODORO
SILVA
SANTOS:10184937353
Dados: 2021.01.25
23:50:48 -03'00'

Comunicado de implantação do Módulo de Correição OnLine no e-Notariado

Jurídico - Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal [juridico@notariado.org.br]

Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 9:40**Para:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA**Cc:** Rafael Depieri [rafael.depieri@notariado.org.br]**Anexos:** Ceará.pdf (330 KB)

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, a pedido da Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, Giselle Oliveira de Barros, encaminho Ofício para comunicar a implantação do Módulo de Correição OnLine no e-Notariado, nos termos do Provimento 100/2020.

Aproveita-se a oportunidade para apresentar as expressões da mais alta estima e consideração, colocando-me inteiramente a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

--

**Rafael Depieri****Assessor Jurídico**

rafael.depieri@notariado.org.br

SCN, Quadra 4, Edifício Varig, Bloco B, Sala 1404 - Cobertura

Brasília / DF - CEP: 70714-900

Telefone: (61) 3772-7800

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

Brasília, 17 de setembro de 2020

Ofício nº 23/2020 - RD

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador, Teodoro Silva Santos
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), por sua presidente infra-assinada, considerando a publicação do Provimento do CNJ nº100/2020, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, vem, respeitosamente à presença Vossa Excelência, noticiar a disponibilização do Módulo Correição on-line, bem como esclarecer sobre o funcionamento da ferramenta, conforme segue.

O referido módulo foi desenvolvido em cumprimento ao art.7º §1º, do Provimento 100/2020 do CNJ, abaixo reproduzido, de forma a possibilitar que esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça possa efetivar a fiscalização da atividade notarial no âmbito eletrônico, qual seja, da formalização de escrituras públicas por meio do e-Notariado.

“Art. 7o. Fica instituído o Sistema de Atos Notariais Eletrônicos, e-Notariado, disponibilizado na internet pelo Colégio Notarial do Brasil -Conselho Federal, dotado de infraestrutura tecnológica necessária à atuação notarial eletrônica, com o objetivo de:

§ 1o O e-Notariado deve oferecer acesso aos dados e às informações constantes de sua base de dados para o juízo competente responsável pela fiscalização da atividade extrajudicial, para as Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal e para a Corregedoria Nacional de Justiça.”

Assim, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal(CNB/CF) tem a satisfação de comunicar que a ferramenta foi implementada, sem qualquer ônus ou despesa para o Conselho Nacional de Justiça e aos demais órgãos e entes do poder Público, permitindo o acesso às informações constantes da base de dados do sistema, podendo inclusive, realizar correções on-line.

Passa-se agora a explicar como utilizar o módulo de correção on-line:

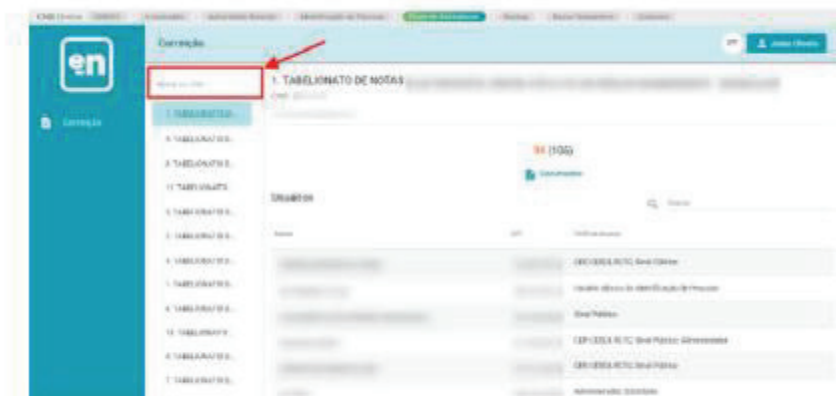
1. Acesse www.e-notariado.org.br e clique em **Entrar**.



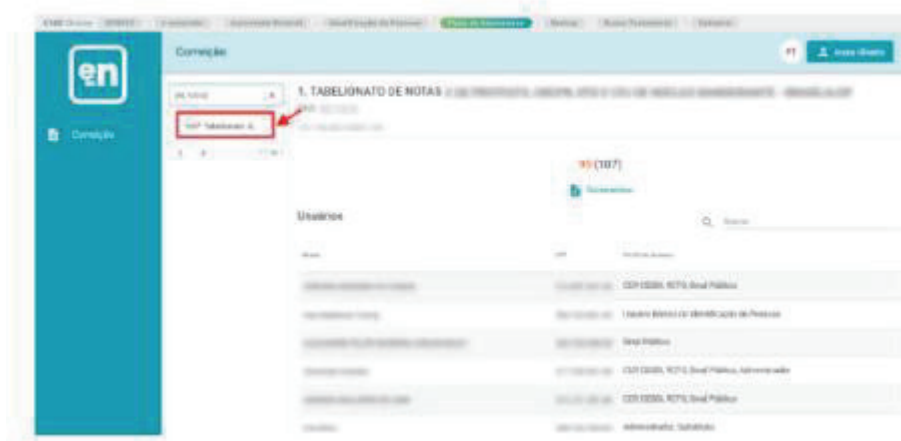
2. Efetue o acesso ao sistema com seu certificado digital e-notariado ou ICP-Brasil.



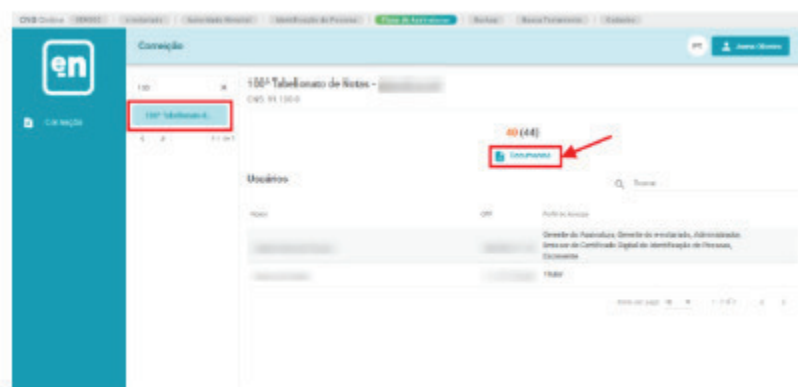
- Para localizar o cartório desejado, informe o CNS ou partes do nome do cartório no campo de busca.



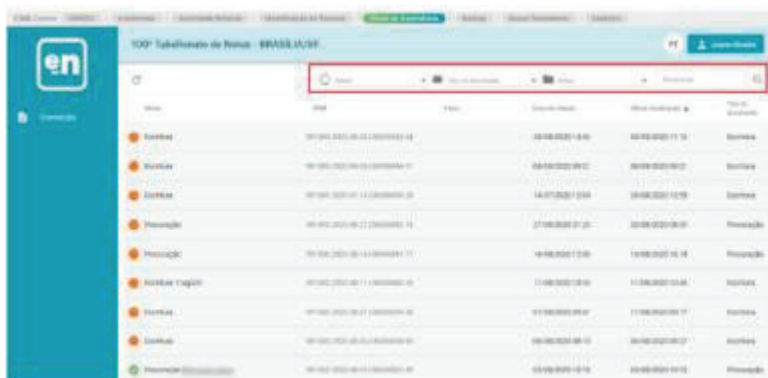
- Clique sobre o nome do cartório desejado.



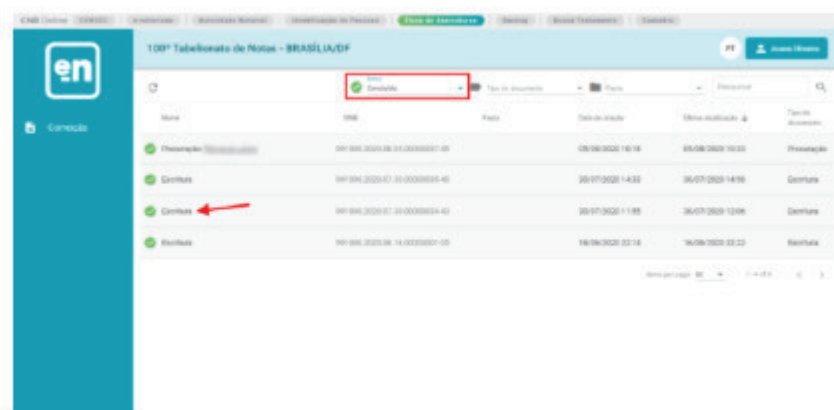
- Clique em Documentos para abrir os atos notariais eletrônicos realizados pelo cartório.



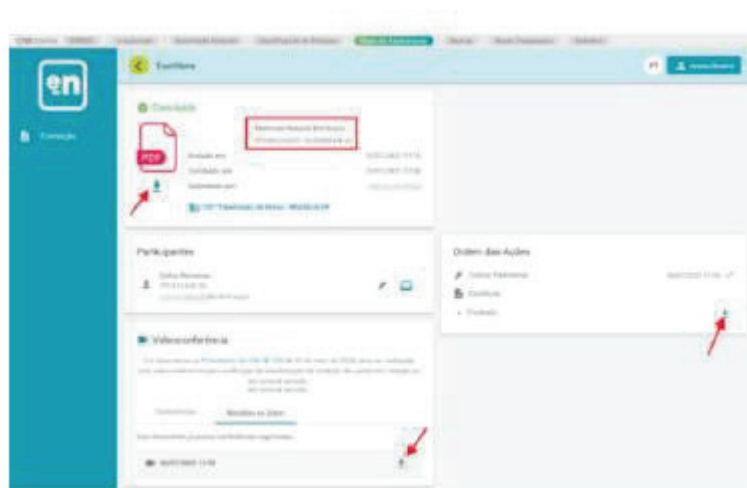
6. Serão apresentados todos os atos eletrônicos do cartório. Pode-se utilizar a área de filtros para selecionar um determinado **Status** (Pendente, Concluído, Cancelado), **Tipo de documento** (Escritura, Procuração) ou pesquisar diretamente pela MNE, digitando o número em Pesquisar.



7. Após o filtro realizado, clique sobre o nome do ato para que os detalhes sejam apresentados.

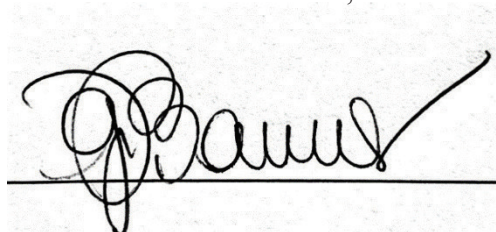


8. No detalhe do ato notarial eletrônico, pode-se baixar a versão assinada do livro, o traslado e as videoconferências realizadas.
- . A versão assinada do livro é obtida na seta abaixo da imagem do PDF.
 - . O traslado é obtido na área de Ordem das Ações.



Feito o comunicado oficial sobre o lançamento da plataforma de correição on-line, o CNB-CF se compromete a informar aos tabeliães de notas que as Corregedorias Gerais da Justiça já dispõem da referida ferramenta. Ao ensejo e na expectativa de sempre auxiliar esse emérito órgão censor, o CNB-CF renova as expressões da mais alta estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Giselle', is written over a horizontal line.

Giselle Oliveira de Barros

Presidente

Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E APOIO ÀS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Processo: 8503637-39.2020.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Extrajudicial – Comunicação sobre implantação do módulo de correição

Interessado: Colégio Notarial do Brasil /Conselho Federal (CNB/CF)

Interessado: Juízes Corregedores Permanentes

INFORMAÇÃO Nº 90/2020 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação encetada pela Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Gisele Oliveira de Barros, a qual, considerando a publicação do Provimento do CNJ nº 100/2020, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos por meio do sistema e-Notariado, noticia não só a disponibilização do Módulo Correição on-line, mas também esclarece sobre seu funcionamento, conforme se infere das fls. 02/07.

Cumpre, ainda, relatar comunicação do CNB/CF por meio de e-mail em resposta a solicitação desta Casa Censora de informação sobre os procedimentos necessários para cadastro de magistrados e servidores ao módulo de correição do e-Notariado, em que descreve as providências relativas aos cadastro no texto a seguir transcrito: “(...) Assim, este colegiado informa que caso a Corregedoria já possua cadastro junto a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, basta solicitar a mudança de acesso para Corregedor. Caso não possua, é necessário o cadastramento que deverá ser precedido de autorização do CNB/CF. Os seguintes documentos deverão ser enviados para cadastro@notariado.org.br **OU** SCN, Quadra 04, bloco B, sala 1404 – Centro Empresarial Varig, Asa Norte , Brasília - DF. 1. Ofício requerendo o cadastro dos pretendidos usuários na Censec, assinado pelo representante do órgão/departamento interessado; 2. Relação dos servidores que serão credenciados informando o nome completo, número do CPF, data de nascimento, telefone, cargo e nº de matrícula; 3. identidade funcional ou portaria de nomeação ao cargo do representante que assinará o ofício. Por fim, informamos que o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).”

Diante disto, considerando as notícias prestadas pelo CNB/CF esta Gerência sugere a comunicação dos informes aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas para

conhecimento e fiscalização do serviço notarial eletrônico por ocasião das inspeções ordinárias anuais, s.m.j.

À superior apreciação do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar.

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Márcia Aurélia Viana Paiva
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais

DESPACHO/OFÍCIO

Referência nº 8503637-39.2020.8.06.0026

À vista da Informação nº 90/2020/GCAUE, ratifica-se a sugestão do corpo técnico para remessa de expediente aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará para conhecimento e adoção das diligências cabíveis em relação à ferramenta disponibilizada para correição.

À apreciação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça.

Fortaleza(CE), data da assinatura digital.

DEMETRIO SAKER NETO
Juiz Corregedor Auxiliar